



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xxx/ano
PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx
TIPO: MAIOR LANCE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se aberta uma **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em conformidade com a Lei 8666/93. Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na sala de sessão do Setor de Licitação na Rua Homero Mafra, nº 60 - subsolo, Enseada do Suá, Vitória/ES, até às **xx:xxx hs** do dia **XX/XX/2015**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 - Concessão do Direito de Uso de Área (xxxxxx m²) e Instalações próprias do Fórum de xxxxxxxxxxxxx, para exploração de comércio de lanchonete.

1.2 - O presente certame será regido pela Lei 8.666/93.

1.3- A licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo **MAIOR LANCE**.

1.4 - Ato de Designação da CPL: **Ato n.º xxxxx/ano**, publicado no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo no dia xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxxx.

2. DOS ANEXOS

2.1 - Constituem **Anexos** ao presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta do Termo de Concessão.

Anexo III - Declaração de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Anexo IV - Declaração da Lei 123/06 (Apenas para ME's e EPP's)

Anexo V – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

Anexo VI – Carta de apresentação da proposta comercial

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências desta Concorrência, **exceto:**

a) consórcio de empresas, tendo em vista a baixa complexidade do objeto contratado bem como a ausência de vultuosidade da contratação;

b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

c) empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;

d.1) será aceita a **participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique**



que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

- e)** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do TJES.
- f)** Empresas que possuam em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados Poder Judiciário/ES, nos termos da resolução CNJ nº 09/2005, publicada em 19/12/2005.
- f.1)** Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.
- f.2)** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ e Resolução TJES nº 50/2012.
- g) Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.

3.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os documentos referentes à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão estar contidos em um envelope lacrado, não transparente, sobrescrito com os dizeres abaixo, além da razão social e endereço completo da licitante:

Envelope nº 1:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0xx/ano-CPL

Envelope nº 2:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 0xx/ano-CPL

5. DO LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente por representante legal da licitante ou pessoa devidamente credenciada, na sala de sessão do Setor de Licitação na Rua Homero Mafra, nº 60 - subsolo, Enseada do Suá, Vitória/ES.

5.2 - A abertura dos envelopes dar-se-á nas dependências do TJES, no endereço acima citado, **no dia xx/xx/ano às xx:xx h.**

6. DA VISTÓRIA PRÉVIA

6.1. Os interessados poderão, com finalidade de nortear a formulação de suas propostas, visitar às instalações da área descrita, agendando a data com a **Secretaria de Gestão do Foro**



de xxxxxxx, localizado à Rua xxxxxxxxxxxxxx, s/nº, xxxxxxx, xxxxxxxxxxx/ES, CEP xxxxxxx, através do Tel.: xxxxxxxxxxx, no horário das 12:00 às 18:00hs.

6.2 - O não exercício deste direito, por qualquer motivo, não justificará qualquer alegação futura de desconhecimento ou prejuízo, nem tampouco impedirá que os interessados participem do processo licitatório.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à CPL, através de representante que, munido de documento que o credencie a participar do certame, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se mediante exibição da cédula de identidade ou documento equivalente.

a) O credenciamento far-se-á por meio de **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou por instrumento particular **com firma reconhecida** e com poderes para o credenciado representá-la e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Sendo o representante sócio, proprietário, gerente, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Quando a licitante se fizer representar por procurador constituído por **instrumento particular**, deverá ser apresentada **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social** para verificação da legalidade da representação.

c) A licitante deverá credenciar apenas um representante legal para manifestar-se na sessão, não sendo permitido que o credenciado represente mais de uma empresa.

d) No ato do credenciamento, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V**, entregando, na mesma oportunidade, os envelopes com a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação.

Obs.1) Os documentos mencionados neste capítulo **NÃO DEVERÃO** ser colocados dentro dos envelopes de Proposta Comercial ou de Habilitação.

Obs.2) Declarado encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

Obs.3) A critério da CPL poderão ser solicitados outros documentos complementares, que servirão tão-somente para elucidação de dúvidas porventura havidas.

7.2 - Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A licitante deverá apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial ou previamente autenticadas por Servidor da Seção de Contratação do TJES (no horário das 12 às 18hs na referida Seção), a documentação abaixo, que, em hipótese alguma, será aceita após o início da sessão de abertura:

7.2.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.

b.1) Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 28 da lei 8.666/93, não será aceita Certidão Simplificada da Junta Comercial.



- c) **Inscrição do Ato constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração de Inexistência**, no quadro funcional da licitante, de menores de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo II**).
- f) **Declaração** de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal nem virá a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES (**Anexo II**).
- g) **Declaração** de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (**Anexo II**).
- h) **Declaração** de ME ou EPP. (**Anexo III**).

7.2.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial e de ações executivas expedidas pelo Cartório Distribuidor, com data de emissão não superior a 60 dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

7.2.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação.
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** de onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.
 - c.1) Será necessária também a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo para empresas sediadas fora do Estado. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.es.gov.br.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**,
- f) **Certidão de Regularidade de Fiscal - CRF** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da licitação.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, nos termos do art. 29, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 12.440/2011 (site: www.tst.gov.br/certidão)

7.2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante.

7.2.3.2 - Para fazer prova da regularidade, poderão ser apresentadas Certidões Negativas obtidas via **"INTERNET"**.

7.2.3.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, como meio de prova para fins de licitação.

7.2.3.4 - Excepcionalmente, quando certidões necessárias para habilitação da licitante não constarem no envelope de HABILITAÇÃO, ou se forem apresentadas com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", a **Comissão Permanente de Licitação procederá à consulta**.

7.2.4 - A licitante que possuir o SICAF/FEDERAL poderá deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.2 e 7.2.3 alíneas "a" à "f".

7.2.4.1 - Durante a sessão será realizada consulta *on line* ao SICAF para comprovação da inscrição da empresa licitante e verificação da validade dos documentos exigidos.

7.2.4.2 Considerar-se-á licitante não cadastrado no SICAF aquele cujo cadastro esteja vencido.

7.2.4.3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação do licitante que deverão ser rubricadas pelos presentes e juntadas aos autos.

7.2.5 - Caso conste no SICAF documento com validade expirada, este deverá ser juntado no envelope de habilitação do licitante ou consultado nos sítios das entidades responsáveis.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta (**Modelo - Anexo VI**) deverá ser apresentada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo todos os dados da proponente, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando-se que na proposta deverá constar, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato.
- b) declaração de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data da abertura da licitação.
- c) indicação do nome e do cargo da pessoa que assinará o termo de concessão.
- d) declaração de pleno conhecimento e entendimento dos termos do edital e do contrato.
- e) declaração de que irá praticar preços compatíveis com os ofertados no mercado.
- f) valor da retribuição mensal pelo uso do espaço **não inferior a R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx reais)**, expresso em algarismos e por extenso assinada por seu representante legal.
 - f.1) A licitante não poderá cotar valor menor do que o estipulado nesta alínea, sob pena de desclassificação.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Os envelopes lacrados dos documentos de habilitação e da proposta financeira, protocolados conforme o contido no subitem 5.1, serão abertos pela CPL na data e hora mencionadas neste Edital, em sessão pública.



9.2. A CPL procederá à abertura do envelope nº 1, examinando e rubricando as folhas.

9.3. Depois de examinados pela CPL, os documentos serão franqueados às licitantes, que poderão examiná-los, rubricá-los e fazer observações.

9.4. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, no entanto, à CPL o direito de levá-las ou não em consideração.

9.5. A CPL estabelecerá a data da nova sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, quando informará sobre a habilitação preliminar das licitantes.

9.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, ou decorrido esse prazo sem interposição de recursos, a CPL poderá proceder à abertura do envelope nº 2 das empresas consideradas habilitadas.

9.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da CPL pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a respectiva licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9.8. Satisfeitas as exigências legais as propostas serão abertas, delas dando-se vista às licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1. Esta licitação é do tipo **maior lance**, referida no inciso IV do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93.

10.2. No julgamento desta licitação, a classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos.

10.3. O julgamento transcorrerá com base nos seguintes critérios:

- a) preliminarmente, a Comissão examinará o aspecto formal e jurídico das propostas, com vista à classificação.
- b) **PREÇO**: avaliação da oferta, comparativamente às demais e com o valor da concessão de uso.
- c) dentre as propostas classificadas e cujas cotações atenderem às alíneas “a” e “b” deste subitem, será escolhido o maior lance cotado.

10.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.1 - Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

10.4.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



10.4.1.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.1.3 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentar a melhor oferta;

10.4.1.4 - A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.2 - O disposto no subitem 10.4.1 somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5. A CPL se reserva o direito de aceitar todas, recusar algumas ou todas as propostas apresentadas, em decisão fundamentada, e por conveniência do interesse público, sem que às licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

10.6. Não serão classificadas propostas que divergirem do Edital em pontos fundamentais, apesar de declaração de que o aceitam.

10.7. Também não serão consideradas propostas de licitantes que não satisfizeram compromissos anteriores com órgãos da Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas.

10.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetivado mediante sorteio, em ato público.

10.9. Do julgamento das propostas de preços caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo.

10.10. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou à desclassificação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÕES

11.1. Toda licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, no Protocolo Geral do TJES;

11.2. Da decisão da impugnação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do resultado da sessão realizada, o qual deverá ser dirigido ao Desembargador-Presidente do TJES e interposto junto à CPL;

11.3. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo.



11.4. Recebida a impugnação ao recurso ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, à consideração do Desembargador Presidente do TJES.

12. PENALIDADES

12.1. Na hipótese de a Licitante vencedora não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais sanções previstas na legislação.

12.2. As penalidades aplicáveis na vigência do termo de concessão **obedecerão ao disposto na Cláusula Décima do Termo de Concessão**, cuja minuta segue no **Anexo II deste edital**.

12.3 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

12.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado.

12.5 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

13. DOS PRAZOS

16.1 - **PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO:** 3 (três) dias, a contar da data da efetiva notificação para tal fim.

16.2 - **PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fiscal do Termo de Concessão, para instalar os equipamentos necessários e disponibilizar o caixa eletrônico em funcionamento.

16.3 - **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO:** 60 (sessenta) meses contados do 1º dia útil subsequente à publicação do extrato do termo, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse de ambas as partes.

14. DA RETRIBUIÇÃO

14.1. O pagamento da retribuição obedecerá ao disposto na **Cláusula Quinta do Contrato**, cuja minuta segue no **Anexo II** deste edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos serão registrados no processo.



15.2 - Caso a licitante adjudicatária não cumpra as obrigações no prazo estabelecido nesta Concorrência, é facultado ao TJES declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

15.3 - Na hipótese de não-conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal do TJES, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente.

15.4 - Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do procedimento, consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

15.5 - Caso as datas designadas para realização desta Concorrência recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

15.6 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

Vitória/ES, xx de xxxxxxxxxxxxxx de ano

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Geral



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

A SER PREENCHIDO COM O PROJETO BÁSICO ENVIADO PELO SETOR COMPETENTE



ANEXO II - MINUTA - TERMO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

CONCEDENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado, na forma do Ato nº XXX/ano, de xx de xxxxxxxxxxxx de ano do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONCESSIONÁRIA:, CNPJ nº, sediada na Av/Rua, adiante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo (a)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Concessão do direito de Uso de Área (xxxx m²) e Instalação próprias do Fórum xxxxxxxxxxxxxxxxx, para exploração de comércio de Lanchonete, localizado à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº, xxxxxxxxxxxxxxxx/ES, mediante o pagamento de retribuição de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
A SEREM EXECUTADOS
(ADAPTAR CONFORME PROJETO BÁSICO)**

2.1 - Para bem prestar os serviços, objeto do presente termo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter no local uma equipe mínima indispensável para executar os trabalhos, composta de profissionais habilitados e qualificados, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 19:00 horas.

2.2 - Poderá ser solicitado pelo Diretor do Fórum da Comarca de xxxxxxxxxxxxx, a qualquer tempo e com prévia notificação, o fornecimento de lanches e/ou refeições rápidas durante o horário de funcionamento diferente do mencionado.

2.3 - Todos os ingredientes na preparação de lanches e refeições, bem como seus complementos, deverão ser obrigatoriamente de primeiríssima qualidade, estar dentro do prazo de validade e servidos em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

2.4 - Deverão estar presentes na Cantina, para atender os lanches e refeições rápidas, os produtos abaixo especificados, constando de tabela de preços exposta aos usuários, condizente com os preços de mercado, sendo eles trimestralmente avaliados pelo Gestor ou Fiscal do termo de concessão, nomeado pelo **CONCEDENTE**.

2.4.1 - Sanduíches (no mínimo, cinco variedades diárias)

2.4.2 - Sucos Naturais, com água ou leite (no mínimo, cinco variedades diárias)

2.4.3 - Bebidas (obrigatória toda a variedade abaixo listada)

- a) Refrigerantes em lata, diet, light e comum.
- b) Água Mineral com e sem gás, recipientes descartáveis de 500 ml/200 ml.
- c) Leite achocolatado
- d) Leite tipo A
- e) Café Expresso



- f) Café Cappuccino
- g) Café com Leite

2.4.4 - Salgados Fritos e Assados (no mínimo, cinco variedades diárias):

2.4.5 - Bolos, Tortas e Doces (três variedades diariamente):

2.4.6 - Pães e Biscoitos (duas variedades diariamente):

2.5 - O preço das refeições e lanches deverá ser pago pelo usuário, individualmente, ficando o CONCEDENTE, totalmente isento de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento referente às refeições e aos lanches.

2.6 - As sugestões para o lanche, acima descritos, poderão sofrer alterações, levando-se em conta o comportamento dos usuários frente à alimentação servida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (ADAPTAR CONFORME PROJETO BÁSICO)

3.1 - O CONCEDENTE obriga-se a:

- a)** permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da CONCESSIONÁRIA para exploração do objeto deste termo de concessão;
- b)** atuar, através do Gestor ou do Fiscal do termo de concessão, na fiscalização e na execução da presente concessão junto a Concessionária;
- c)** Informar à CONCESSIONÁRIA, nome e telefone do fiscal do termo e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- d)** Cumprir e fazer cumprir o disposto em seu Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA (ADAPTAR CONFORME PROJETO BÁSICO)

4.1 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a)** Zelar pela conservação do imóvel, devendo arcar, às suas custas, com as despesas necessárias para a conservação do imóvel e reparos de eventuais avarias que o mesmo venha a sofrer, em função da utilização do serviço prestado;
- b)** Abster-se de realizar qualquer benfeitoria no imóvel sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- c)** Cumprir todos os termos do Projeto Básico do CONCEDENTE, bem como todos os termos do Edital e deste termo de concessão;
- d)** Encaminhar qualquer solicitação por intermédio do Fiscal do termo de concessão;
- e)** Efetuar o pagamento mensal ao CONCEDENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Concessão;
- f)** Entregar mensalmente a guia paga ao fiscal do termo de concessão;



- g)** Não manter no quadro funcional da empresa menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h)** Não possuir em seu quadro pessoal, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJES.
- i)** Proceder à substituição imediata do funcionário que vier a apresentar comportamento que não seja condizente com o local de trabalho.
- j)** Não vender ou expor bebidas alcoólicas na Cantina, sob pena de rescisão imediata do termo.
- k)** Nenhuma responsabilidade advirá ao Poder Judiciário quanto ao espaço cedido, ficando de exclusiva responsabilidade da concessionária resolver perante autoridades e terceiros, qualquer questão em virtude da alimentação fornecida aos usuários.
- l)** Reparar e indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Poder Judiciário pelo pessoal encarregado da execução dos serviços.
- m)** Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas e quaisquer despesas decorrentes de instalações e uso do gás de cozinha.
- n)** Será também de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a manutenção, conservação e reparos da rede hidráulica e elétrica no ambiente objeto da concessão, sobre supervisão do CONCEDENTE.
- o)** Manter fixados em local visível o cardápio diário e tabela de preços de todos os itens encontrados na cantina.
- p)** Obedecer à legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, às normas editadas pelos órgãos fiscalizadores da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho.
- q)** Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, fiscais e previdenciárias relativamente a seus empregados, ficando o Poder Judiciário isento de toda e qualquer responsabilidade futura, ou ônus trabalhista, previdenciários, fiscais e todos os demais pertinentes e apresentar ao Fiscal do Termo de concessão, mensalmente, os seguintes documentos:
- I – comprovante de pagamento de salários e horas extras;
 - II – comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS e FGTS.
 - III – guias de recolhimento do ICMS.
- r)** Assumir todos os prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros por seus sócios, prepostos ou empregados.
- s)** Instalar medidores de consumo individual de água e energia caso solicitado pela CONCEDENTE;



t) Havendo medidores individuais, os valores referentes à água e à energia elétrica serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

u) Manter, durante a integral execução do termo de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO

5.1 - O CONCESSIONÁRIO obriga-se a pagar ao Poder Judiciário, mensalmente, o valor de R\$ xxx,xx, como forma de contraprestação que deverá ser recolhido junto ao Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento, por meio de Guia de Recolhimento do Poder Judiciário, em conta vinculada ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ, código de receita 94.

5.2 - O CONCESSIONÁRIO deverá comprovar o recolhimento feito, até o 5º dia útil ao mês subsequente, entregando mensalmente uma cópia da guia de pagamento, ao Gestor ou Fiscal do termo de concessão, bem como das certidões de regularidade do INSS e do FGTS.

5.3 - O pagamento da contraprestação mensal será devido a partir da data indicada no memorando de início expedido pelo Gestor/Fiscal do termo de concessão, sendo que o pagamento relativo ao primeiro mês de exploração do espaço será calculado proporcionalmente, observado o mês comercial de 30 (trinta) dias para efeito do cálculo.

5.4 - O atraso no pagamento da retribuição importará na correção monetária do respectivo valor, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, e na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre a dívida principal (art. 39 da Lei Complementar nº 08, de 25 de outubro de 1977).

5.5 - Entende-se por atraso o período que exceder ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DO VALOR DA RETRIBUIÇÃO PELO USO

6.1 - O valor da retribuição pelo uso será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com base na variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS LANCHES E BEBIDAS

7.1. Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a praticar os preços apresentados em tabela aprovada pelo Gestor ou Fiscal do termo de concessão, mantendo-os compatíveis com os ofertados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fiscal do Termo de Concessão, para instalar os equipamentos necessários e disponibilizar o caixa eletrônico em funcionamento.

8.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses contados do 1º dia útil subsequente à publicação do extrato do termo de concessão, podendo ser



prorrogado de comum acordo entre as partes, através de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. À CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da retribuição mensal, por inobservância dos horários determinados, em cada ocorrência.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - Da aplicação dessas penalidades, serão admitidos os recursos previstos na Lei 8.666/93.

9.3 - A falta de pagamento do valor da multa importará cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções do termo de concessão e legais.

9.4 - A penalidade estabelecida na letra “b” acima, poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer das demais.

9.5 - A perda da regularidade fiscal no curso do contato ensejará sua rescisão com aplicação das penalidades previstas para o caso de inexecução total ou parcial, passível, se for o caso, de execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer obrigação assumida neste termo assegurará ao CONCEDENTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior.

10.1 - Ficará o presente termo rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

- 10.1.1 -** Atraso injustificado, a juízo do CONCEDENTE, na execução dos serviços;
- 10.1.2 -** execução de obras nas dependências do Fórum, sem prévia autorização do CONCEDENTE;
- 10.1.3 -** permanência de pessoas no local objeto da concessão, fora dos horários determinados pela Direção do Fórum;
- 10.1.4 -** colocação de cartazes nas dependências do Fórum sem prévia autorização da Direção do Fórum quanto à forma e ao local de fixação.



10.1.5 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONCEDENTE;

10.1.6 - Subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, associação da CONCESSIONÁRIA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia autorização do CONCEDENTE;

10.1.7 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, assim como a de seus superiores;

10.1.8 - Cometimento reiterado de falhas na execução do objeto;

10.1.9 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.1.10 - Dissolução da empresa;

10.1.11 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONCEDENTE, prejudiquem a execução do termo;

10.1.12 - Razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;

10.1.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo;

10.1.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.1.12 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da CONCESSIONÁRIA no curso do termo.

10.1.13 - Fornecimento de produtos de tabacaria ou bebidas alcoólicas.

10.2 - Ficará o presente termo rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a CONCESSIONÁRIA tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONCEDENTE para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

10.3 - O termo de concessão poderá, também, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio dado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir as questões decorrentes deste termo de concessão.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, ____ de _____ de ano.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
Responsável

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93**

CONCORRÊNCIA Nº xxx/ano-CPL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de ano.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: xxx/ano

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, Nº 60, ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA/ES

DECLARAÇÃO

.....
(razão social da licitante)

Com endereço na Inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu Representante Legal infra-assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Em.....de.....de ano.

Nome completo do Representante Legal
(licitante)



ANEXO V - (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº xxx/ano

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI - (MODELO) - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº xxx/ano

Prezados Senhores:

....., empresa estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado porabaixo assinado, apresenta a V.S^a., nossa proposta pelo **valor de retribuição mensal pelo uso do espaço de R\$ xxx,xx (valor por extenso) mensal.**

Informamos que a validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos estaduais e federais, e tudo o que for necessário, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJES.

Comprometemo-nos a executar os serviços constantes do Edital, observando sua especificação e características.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do TJES.

Declaramos que iremos praticar preços compatíveis com os ofertados no mercado.

O prazo de vigência do termo de concessão será de **60 (sessenta) meses** contados da data da assinatura do Termo.

Caso vencedores, informamos abaixo o nome do Representante, Cargo e CPF, que irá assinar o Termo de concessão:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Declaramos que esta licitante não possui em seu quadro de pessoal, nem virá a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FIRMA LICITANTE /CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL